

JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NO ASSESSORAMENTO DE PROCESSOS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS NA PFN ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.
Contratado: IN CONTA – I D O S S N O V A E S

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, justifica a contratação em tela com fundamento no art.75,II da Lei nº 14.133/2021, e nos seguintes termos, em face do qual consignamos acerca da necessidade de celebração do Contrato.

Essencialidade/Necessidade do serviço: Os serviços contratados compreendem:

Assessoramento dos processos de dívidas tributárias na Procuradoria da Fazenda Nacional, inscritas em desfavor do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

Contratação de serviço a serem seguidas para a obtenção de resultados esperados em conformidade com a legislação, considerando, neste interim, que a contratação do serviço atende ao interesse público.


Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a celebração do contrato:

- a) Em razão da necessidade e interesse público;
- b) Exigências legais e normativas de adequação e regularidade fiscal.
- c) A prestação dos serviços técnicos especializados minimizaria custos, vez que a Administração Pública contratante aferiu a técnica e excelência na forma de trabalho da contratada;
- d) A empresa contratada apresenta profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Neste sentido, conforme as razões demonstradas acima, a contratação é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

É a nossa Justificativa

Cachoeira do Piriá, 20 de fevereiro de 2024


Luis Dieggo Costa da Fonseca
PRESIDENTE - IPMCP